

## INFORMAÇÕES GERAIS:

### \*\*\* EDIÇÃO EXTRA \*\*\*

#### Prazo para divulgação do Relatório de Transparência Salarial é prorrogado para 15 de outubro

Empresas com 100 ou mais trabalhadores podem entregar o relatório de transparência salarial após novo processamento dos dados, que será disponibilizado no Portal Emprega Brasil pela Dataprev

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) informa que foi prorrogado, de 30 de setembro para 15 de outubro, o prazo para as empresas com 100 ou mais trabalhadores divulgarem o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, obrigação prevista na Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

A decisão foi tomada após a identificação de inconsistências em parte dos resultados apurados. Para garantir a precisão e a confiabilidade das informações, a Dataprev realizará um novo processamento dos relatórios, e a expectativa é de que as versões corrigidas estejam disponíveis no Portal Emprega Brasil até 7 de outubro, devendo as empresas proceder à sua divulgação em canais institucionais, como site, redes sociais ou meios equivalentes de ampla visibilidade, até 15 de outubro.

A divulgação do relatório é obrigatória e integra as medidas de promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens, previstas na Lei nº 14.611/2023. O descumprimento da obrigação pode acarretar sanções às empresas, incluindo a aplicação de multas administrativas.

**4ª edição** – Nesta nova edição do Relatório de Transparência Salarial, os dados gerais serão divulgados conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Ministério das Mulheres, com base nas informações fornecidas pelas empresas e nos registros da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), abrangendo o período de julho de 2024 a junho de 2025. A expectativa é de que, nesta edição, a desigualdade salarial entre mulheres e homens ainda não apresente redução significativa, evidenciando a importância da continuidade e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade no mundo do trabalho.

#### Governo libera consulta ao FAP 2025/2026

Publicada [Portaria Interministerial MPS/MF 10/2025](#), que trata da consulta e contestação ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP)1 2025, com vigência para 2026. A consulta, está liberada as empresas desde o dia 30 de setembro de 2025 e poderá ser realizada nos sítios da Previdência, da Receita Federal e no site <https://fap.dataprev.gov.br/>, com acesso pelo gov.br.

O FAP atribuído ao estabelecimento poderá ser contestado administrativamente, perante o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), exclusivamente por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB. A contestação poderá ser feita no período de 01 a 30 de novembro de 2025, via sistema gov.br com certificado digital. Da decisão proferida pelo CRPS, caberá

**Ano X - Nº 193**

recurso, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do resultado no DOU.



Instruções para utilização do sistema disponíveis no [Manual de Acesso ao Novo FAP](#).

1 O FAP, criado pelo artigo 10 da Lei 10.666/2003, é um flexibilizador das alíquotas de 1%, 2% ou 3% dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT, antigo SAT – Seguro de Acidentes do Trabalho), fixado por atividade econômica e incidente sobre a folha de pagamentos para custear os benefícios acidentários, conforme descrito no Anexo V do Decreto 3.048/99. Por meio dele, os estabelecimentos das empresas podem ter a redução em 50% do valor do RAT, ou majorá-lo em até 100%.

Boa leitura.